

Ano 2 | Edição 253 | 21 de dezembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

### PODER EXECUTIVO

### **PORTARIAS**

#### PORTARIA № 4.716, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria autorizada pela Lei nº 941, de 09 de dezembro de 2021.

**Considerando** o que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial o artigo 35, ao dispor que para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de providências pela administração pública;

**Considerando** a necessidade de designar membros para a gestão da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

**AFONSO NASCIMENTO NETO,** Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**-

**Art. 1º** – Fica Designada como pessoa responsável pela gestão da parceria estabelecida pela Lei Municipal nº 805, de 08 de agosto de 2017, a Sra. Valneci Bertolino, célula de identidade/RG nº 203625213 SSP/SP e CPF n° 118.322.398-61, para fazer cumprir os termos da parceria e a regular aplicação da Lei nº 13.019/2014.



Ano 2 | Edição 253 | 21 de dezembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

- **Art. 2º** Ficam designados para comporem a comissão de monitoramento e avaliação da parceria estabelecida no artigo 1º da presente da portaria os seguintes servidores:
- a) Giseli Tereza Albieri Garcia, Cédula de Identidade nº 25.349.517-9 e do CPF nº 273.872.198-26;
- b) Andreia Leme da Silva Quirino, Cédula de Identidade nº 34.978.597-1, e do CPF nº 303.726.358-06;
- c) Marta Adriana de Oliveira Silva, Cédula de Identidade nº 30.994.904-X e do CPF nº 264.971.648-71.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 20 de dezembro de 2021.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



Ano 2 | Edição 253 | 21 de dezembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO № 01/2022

Objeto: Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Espírito Santo do Turvo-SP e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE, para oferecimento de atendimento especializado aos alunos com deficiência, matriculados na rede municipal de educação de Espírito Santo do Turvo/SP.

Prazo: 03.01.2022 a 31.12.2022

Valor Estimado: R\$ 105.768,04.

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 20 de dezembro de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal em Exercício



Ano 2 | Edição 253 | 21 de dezembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

#### **DECISÃO**

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA instaurada pela Portaria nº 4.630, de 27 de abril de 2021.

Com a falta de indícios de materialidade de infração, não há como imputar ato ao servidor.

Diante disso, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa pela perda de objeto.

Espírito Santo do Turvo, 17 de dezembro de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

**PREFEITO MUNICIPAL** 



Ano 2 | Edição 253 | 21 de dezembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

### TERMO DE COLABORAÇÃO

#### TERMO DE COLABORAÇÃO № 01/2022

Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Espírito Santo do Turvo-SP e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE, para oferecimento de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, matriculados na rede municipal de educação de Espírito Santo do Turvo/SP.

Pelo presente Termo de colaboração, de um lado a MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO DO pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada a situada a Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.264.509/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Afonso Nascimento Neto, célula de identidade nº 253499355 SSP/SP e CPF nº 170.624.938-13 e pela Secretária Municipal de Educação Sra., célula de identidade/RG nº 203625213 SSP/SP e CPF n° 118.322.398-61 doravante designado MUNICÍPIO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.566.131/0001-06, com sede na Rua Francisco Sanson, s/n, Vila Saul, Santa Cruz do Rio Pardo, CEP 18900-000, neste ato representado pelo sue presidente, Sr. João Renófio Neto, brasileiro, cédula de identidade nº 12124609 - SSP/SP e do CPF/MF nº 061866188-38, residente e domiciliada em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, doravante designada ENTIDADE, celebram o presente Termo de Colaboração, autorizados pela Lei Municipal nº 941, de 09 de dezembro de 2021, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 e Lei nº 13.019/2014 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os serviços, programas e projetos de atuação direta a crianças.



Ano 2 | Edição 253 | 21 de dezembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros à ENTIDADE, pelo município de Espírito Santo do Turvo, de prestação de serviços, destinado ao atendimento educacional especializado em que a ENTIDADE, entidade sem fins lucrativos, nos termos de seu Estatuto Social, para a realização da parceria ora estabelecida, estimado no valor de R\$ 105.768,04, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

Parágrafo único - Para fins deste Termo de Colaboração, entende-se por atendimento educacional especializado, aquele realizado de acordo com as disposições contidas na Resolução CNE/CEB nº 04/09 (Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial) e no Decreto Presidencial nº 7.611, de 17/11/11 (Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPORTÂNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA DA CONVENIADA

A ENTIDADE, sem fins lucrativos, atenderá em seu endereço os alunos com deficiência matriculados nas classes comuns da rede municipal de educação de Espírito Santo do Turvo, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, por meio do oferecimento de atendimento educacional especializado nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia e fonoaudiologia, através de ações norteadas e de competência técnica voltada à área educacional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao município de Espírito Santo do Turvo:

- I repassar à ENTIDADE recursos financeiros, a fim de criar condições para a manutenção do seu atendimento;
- II indicar as diretrizes das ações voltadas à Política Nacional de Educação Especial implantadas no sistema municipal de ensino;
- III acompanhar, supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente Termo de Compromisso;
- IV assessorar tecnicamente a ENTIDADE, para o cumprimento integral do Termo de Compromisso, especialmente no tocante à prestação de contas.



Ano 2 | Edição 253 | 21 de dezembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Compete à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espírito Santo do Turvo - APAE:

- I apresentar Plano de Trabalho, visando o oferecimento de atendimento educacional especializado, voltado exclusivamente à área educacional, por meio do atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, ou por outro órgão gestor por ela indicado, para atendimentos em fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia e fonoaudiologia;
- II o atendimento mencionado no item anterior será feito na unidade indicada(s) da ENTIDADE, nos dias e horários previamente estipulados pela Coordenação de Educação Especial da mesma Secretaria, após a anuência do seu gestor, podendo, contudo, ser alterado com a anuência das mesmas, sempre em benefício da manutenção ou otimização da qualidade do atendimento;
- III o atendimento indicado no item anterior deverá ser realizado com duração necessária para o efetivo dos trabalhos com aluno junto à área de atendimento contemplada, indicadas pela gestão do órgão municipal, não podendo, acarretar nenhum prejuízo ao atendimento ofertado pela ENTIDADE aos seus alunos;
- IV cumprir rigorosamente os procedimentos exigidos para a liberação de verbas;
- V apresentar nas datas determinadas pelo Município o demonstrativo da correta aplicação dos recursos;
- VI prestar contas dos recursos recebidos nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- VII prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos municipais;
- VIII manter a contabilidade e os registros atualizados, relativos aos recursos oriundos do presente Convênio, à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- IX oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos e aos atendidos por meio deste Termo de Colaboração,
- vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança;
- X comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento em educação especial;
- XI manter, durante a vigência do presente Termo de Colaboração, as condições legais para funcionamento da entidade, inclusive no que se refere ao ato de credenciamento



Ano 2 | Edição 253 | 21 de dezembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

expedido pelo órgão competente do sistema municipal de ensino, nos termos das legislações específicas vigentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I Estimam-se os valores das despesas do município de Espírito Santo do Turvo SP com a execução do Presente Termo de Colaboração, no valor estipulado no projeto apresentado pela Entidade, que correrão por conta das dotações orçamentárias;
- II O recurso será repassado em 12 (doze) parcelas até o dia 10 de cada mês, podendo haver o pagamento de mais de 1 (uma) parcela mensal, desde atrasada;
- III Suspender-se-á o repasse quando a Entidade deixar de cumprir quaisquer das exigências contidas na Cláusula Quarta do presente Termo de Colaboração, retomando-se o repasse somente quando as exigências estiverem atendidas, após avaliação de representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – o valor pago, poderá ser reajustado anualmente, pelo índice IPCA-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, determinado no período a ser discutido entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração vigorará a contar da data da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, renovando-se automaticamente e podendo ser prorrogado no limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - Poderá o presente Termo de Colaboração ser denunciado por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser comunicada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, suplementadas se necessário.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Os casos omissos e as controvérsias surgidas entre as partes, durante a execução deste Termo de Colaboração, que não forem solucionadas administrativamente, serão



Ano 2 | Edição 253 | 21 de dezembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

dirimidas judicialmente perante o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este Termo de Colaboração toda legislação e normas vigentes sobre o assunto, podendo o mesmo ser alterado durante a sua vigência, mediante a celebração de Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo, em 03 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Espírito Santo do Turvo - SP, 20 de dezembro de 2021.

Afonso Nascimento Neto	Valneci Bertolino
Prefeito de Espírito Santo do Turvo	Secretária Municipal de Educação
João Renófio Neto	
Presidente da Entidade	
Testemunhas:	
1)	2)
Nome: Larice Aparecida da Silva	Nome: Jéssica Laís Dinalli
RG:	RG: 48.969.546-2



Ano 2 | Edição 253 | 21 de dezembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

### LICITAÇÕES

#### **Extrato de Contrato**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Processo: 2824/2021 - Pregão nº 08/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEDICO NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA

ATENDIMENTO NA UBS MUNICIPAL

Contrato nº 83/2021

Contratado: MLG MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor: R\$ 150.000,00

Vigência: 12 meses.

#### **HOMOLOGAÇÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Pelo presente, e no melhor de direito, considerando a regularidade do presente processo e após parecer expedido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, HOMOLOGO o presente Pregão eletrônico nº 26/2021, para que surta seus regulares efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 20 de dezembro de 2021. Afonso Nascimento Neto- Prefeito Municipal

#### **HOMOLOGAÇÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Pelo presente, e no melhor de direito, considerando a regularidade do presente processo e após parecer expedido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, HOMOLOGO o presente Pregão eletrônico nº 31/2021, para que surta seus regulares efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 20 de dezembro de 2021. Afonso Nascimento Neto- Prefeito Municipal



Ano 2 | Edição 253 | 21 de dezembro de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã - CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500